



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI Nº 40 , de 09 de março de 1991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde-FUMSAUDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SÍTIO DO QUINTO,

ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde-FUMSAUDE, com a finalidade de prover recursos financeiros destinados à implementação de ação e serviços de saúde, no âmbito municipal, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

art. 2º - O FUMSAUDE será constituído das seguintes fontes de recursos:

I - taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviços, na área de Vigilância Sanitária.;

II - multas por infrações a legislação sanitária;

III - auxílios, subvenções ou doações prestadas por organismos estaduais, federais ou privados, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes celebrados com o Município afetos às ações e serviços de saúde;

IV - recursos transferidos por instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, e dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídas;

V - quaisquer outras rendas eventuais.

Parágrafo único - A Tesouraria Municipal, efetuará, mensalmente, o depósito dos valores correspondentes aos recursos previstos nos incisos I e II, deste artigo, que constituirão crédito bancário especial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Saúde-FUMSAUDE", vinculada à conta única em estabelecimento bancário.

aprovado em 09 de março de 1991